



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I Nº 1.129/97.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.997.

“ DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE IRRIGAÇÃO DAS
ESTRADAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica terminantemente proibido no Município
de Taquarituba, Estado de São Paulo, a irrigação das estradas municipais pelos
agricultores que adotarem esta prática em suas plantações.

ARTIGO 2º - Aos infratores desta Lei, será aplicada uma
multa de 200 (duzentas) U.F.I.R. e, em dobro na reincidência da infração, mais as
despesas relativas aos danos causados nas estradas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 16 de Dezembro de 1.997.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TEREZINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 16 12 1977 Publicado no Jornal *Tribuna Regional* nº _____ de 24 12 1977

